

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 046/2023

"Modifica a Lei n.º 742 de 2023, que institui o Programa Recupera Tocantins 2023, e dá outras providências".

O Povo do Município de Tocantins, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei n.º 742 de 2023, que institui o Programa Recupera Tocantins 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º - As pessoas jurídicas e físicas que desejarem participar da Recuperação Tocantins 2023 poderão fazê-lo até o dia 31 de dezembro de 2023, beneficiando-se de todos os incentivos e condições estipulados nesta Lei." (NR)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, em 18 de outubro de 2023.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 046/2023

O programa Recupera Tocantins 2023 foi criado com o intuito de oferecer condições especiais para que os contribuintes regularizem seus débitos fiscais, gerando assim, uma maior arrecadação para o Município, um conforto aos cidadãos e empresas, através de uma oportunidade de sanar suas pendências de maneira facilitada.

Entretanto, considerando o cenário econômico atual e a necessidade de ampliar o período de adesão ao programa, é fundamental que estendamos o prazo para adesão até dia 31 de dezembro de 2023. Esta medida permitirá que um número ainda maior de contribuintes possa se beneficiar das condições condicionalmente, o que consequentemente potencializará a arrecadação municipal.

Portanto, solicito o apoio dos ilustradores parlamentares para a aprovação desta proposta, que visa a promoção do equilíbrio fiscal do Município e ao mesmo tempo beneficiar a sociedade tocantinense.

Tocantins, 18 de outubro de 2023.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal